



RECICLAGEM TECNOLÓGICA

PLANEJAMENTO

ATRIBUIÇÃO & AUTORIA

ASSOCIAÇÃO

CONTRIBUIÇÃO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

SINDICATO

PRODUÇÃO TÉCNICA

PESQUISA

CAPACITAÇÃO

ACERVO TÉCNICO

DESENVOLVIMENTO

REGISTRO PROFISSIONAL

O universo do engenheiro



O universo do engenheiro

1ª edição – Setembro 2009



Caep (Comissão de Assuntos do Exercício Profissional)

Coordenação-geral

José Ailton Ferreira Pacheco

Secretaria Executiva

Ronildo Divino de Menezes

FNE (Federação Nacional dos Engenheiros) – Gestão 2007-2010

Presidente

Murilo Celso de Campos Pinheiro

Vice-presidente

Maria de Fátima Ribeiro Có

Diretor financeiro

Carlos Bastos Abraham

Diretor administrativo

Antônio Florentino de Souza Filho

Diretor de Planej. Rel. Internas

Augusto Cesar de Freitas Barros

Diretor de Rel. Interinstitucionais

Antônio Noé Carvalho de Farias

Diretor operacional

Flávio José A. de Oliveira Brízida



Diretor Regional Norte

Sebastião Aguiar da Fonseca Dias

Diretor Regional Nordeste

José Ailton Ferreira Pacheco

Diretor Regional Centro-Oeste

Cláudio Henrique Bezerra Azevedo

Diretor Regional Sudeste

Clarice Maria de Aquino Soraggi

Diretor Regional Sul

José Carlos Ferreira Rauen

**Diretor titular repr. na CNTU (Confederação
Nacional dos Trabalhadores Liberais
Universitários Regulamentados)**

José Luiz Lins dos Santos

Diretor suplente repr. na CNTU

Sebastião Aguiar da Fonseca Dias

Conselheiros fiscais efetivos

Luiz Benedito de Lima Neto

Agenor Aguiar Teixeira Jaguar

Arthur Chinzarian

Conselheiros fiscais suplentes

Francisco Regis Carneiro de Andrade

Manoel Ferreira da Conceição Neto



Expediente

Pesquisa e redação

Lourdes Silva

Edição

Rita Casaro

Revisão

Soraya Misleh

Coordenação

Jayme Nunes

Projeto gráfico e diagramação

Eliel Almeida

Coordenação gráfica

Antonio Valentim Hernandes

Tiragem

20 mil exemplares

Impressão

Gráfica do SEESP



O universo do engenheiro

7

Profissional da área tecnológica, trabalhador e cidadão, o engenheiro se insere na sociedade por meio de diversas instituições, como as confederações, federações, sindicatos, associações de classe e o Sistema Confea/Creas/Mútua.

Em relação a cada uma, ele tem direitos e deveres específicos que precisa conhecer.

Nas páginas a seguir, um rápido panorama desse universo do engenheiro.



Confederação

A CNTU (Confederação Nacional dos Trabalhadores Liberais Universitários Regulamentados), formada pela FNE (Federação Nacional dos Engenheiros) e outras federações de categorias de nível superior, é um órgão de maior instância em nível nacional na defesa dos direitos desses profissionais, pelo desenvolvimento socioeconômico brasileiro, pela democracia e o fortalecimento do movimento sindical. Constitui-se no espaço para o debate das questões nacionais e internacionais, de proposições à sociedade e de solidariedade à classe trabalhadora.



Federação

*Federação
Nacional dos
Engenheiros*

Fundada em 25 de fevereiro de 1964, a FNE (Federação Nacional dos Engenheiros) é composta por 18 sindicatos estaduais, aos quais estão ligados cerca de 400 mil profissionais. Foi constituída com o objetivo de representar nacionalmente a categoria, atuando na coordenação, defesa e representação dos engenheiros por meio das entidades a ela filiadas. Além da luta por seus direitos, atua também em prol de melhores condições de vida e trabalho e do fortalecimento da democracia e suas instituições. Tem ainda como bandeira a luta pelo desenvolvimento sustentável do País, com inclusão social.

9



Sindicato

10

É a entidade de classe responsável pela defesa do engenheiro como empregado, autônomo e até empregador (empresário), sendo o legítimo representante da categoria, conforme previsto na Constituição Federal: "ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria que representa, inclusive em questões judiciais ou administrativas". Define ainda que "é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho, bem como nas individuais, inclusive através de mandado de segurança coletivo". Em cada estado do Brasil, os sindicatos dos



engenheiros defendem, além do emprego, ganhos salariais e melhores condições de trabalho, o cumprimento do piso da categoria, estabelecido pela Lei Federal nº 4.950-A/66, que determina o salário mínimo profissional, e o direito à atualização e reciclagem tecnológica. Aos associados, oferece benefícios como plano de saúde e odontológico, assistência médica e jurídica trabalhista, assessoria previdenciária e convênios. Sindicatos-cidadãos por excelência, essas entidades também militam pelo desenvolvimento socioeconômico, com melhores condições de vida da população, notadamente por meio do aprimoramento na infraestrutura nacional nas áreas de saneamento e meio ambiente, habitação, energia e transporte.



Contribuições

12

Associativa: Os associados aos sindicatos colaboram com a existência das entidades através da taxa de anuidade ou mensalidade, o que as fortalece para que continuem atuando em prol da categoria, por mais postos de trabalho, qualificação profissional, desenvolvimento da engenharia nacional, justiça social, ética na administração pública. Propicia também a manutenção e ampliação de seus serviços.

Sindical: Todo trabalhador, sindicalizado ou não, é obrigado a recolher, anualmente, a Contribuição Sindical, prevista nos artigos 578 a 591 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). Aos



vinculados a um contrato de trabalho, o valor corresponde à remuneração de um dia de trabalho, mas, por não deixar de ser um profissional liberal, poderá optar por recolher até 28 de fevereiro de cada ano, através da GRCS (Guia de Recolhimento de Contribuição Sindical), um valor que corresponde a 1/30 do salário mínimo profissional (Lei nº 4.950-A/66), que é o mesmo a ser recolhido por profissionais autônomos. O tributo é distribuído entre sindicatos, federações, confederação e à "Conta Especial Emprego e Salário" administrada pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego). O recurso é utilizado pelas entidades para custear atividades como as campanhas salariais. A parcela destinada



ao Governo integra os recursos do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).

Confederativa ou Assistencial:

Também prevista na Constituição e na CLT, a Contribuição Confederativa ou Assistencial destina-se à ação sindical e seu valor deve ser fixado em assembleia geral da categoria, ficando registrado nos acordos ou convenções coletivas.



Associação de classe

Federação
Nacional dos
Engenheiros

É considerada pessoa jurídica de direito privado, regida pelos artigos 53 a 61 do Código Civil. É responsável por congrega profissionais de determinada área, visando atualização e aprimoramento profissional, através de eventos, cursos, criação de grupos de trabalho por áreas e outras atividades.

Atua na divulgação da profissão, visando vagas no mercado de trabalho, discute problemas dos profissionais do mesmo campo de ação, podendo se fazer ouvir pela sociedade. As associações são primordiais para o convívio dos profissionais e para a integração da categoria.

15



Sistema Confea/ Creas/Mútua

16

O Confea (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), uma autarquia federal, é a instância superior da fiscalização e regulamentação do exercício profissional da engenharia, da arquitetura e da agronomia, regido pela Lei nº 5.194/66. Abrange também os geógrafos, geólogos, meteorologistas, tecnólogos dessas modalidades, técnicos industriais e agrícolas e suas especializações, num total de centenas de títulos profissionais. Foi criado com o objetivo de proteger a sociedade em face do exercício profissional de determinadas atividades. É um ente



descentralizado do Estado para o controle do exercício das profissões, evitando que a população corra risco.

Também lhe compete emitir resoluções para regulamentar as leis profissionais e estabelecer normas gerais de operação para os Creas (Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) no País e decidir sobre recursos em processos julgados pelas câmaras e plenários dos Creas.

Os conselhos têm jurisdição própria em cada estado da União e são administrados pelos conselheiros regionais que representam instituições de ensino, associações e sindicatos. Têm competência para normatizar, fiscalizar e aplicar a disciplina profissional, através da



observância dos postulados éticos de cada profissão, e instalar inspetorias designando inspetores escolhidos entre os profissionais registrados e em dia com o conselho. Essas são incumbidas de aprimorar a fiscalização e prestar serviços de forma descentralizada. Ainda compete ao Crea designar comissões ou grupos de trabalho, formados por conselheiros e membros da comunidade profissional, para estudar e conduzir assuntos de relevância.

A Mútua – Caixa de Assistência dos Profissionais dos Creas é uma sociedade civil sem fins lucrativos, criada pelo Confea conforme estabelece o artigo 4º da Lei Federal nº 6.496/77. Objetiva apoiar os profissionais do



Sistema através de benefícios sociais e reembolsáveis, convênios e serviços. Seus recursos provêm de parcela da arrecadação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nos estados.



ART e Acervo Técnico

20

A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) é o registro do contrato, escrito ou verbal, entre o profissional e o seu cliente. Define obrigações contratuais e identifica os responsáveis técnicos pelos empreendimentos relativos à área tecnológica.

É exigida na elaboração de projetos, consultoria, execução de obras e serviços, bem como para o registro de desempenho de cargo ou função técnica em órgãos públicos ou empresas privadas. A Resolução nº 425/98, do Confea, estabelece que nenhuma obra ou serviço pode iniciar sem o registro da ART. O seu recolhimento deve ser feito antes ou no início da atividade



para evitar cobrança de multas.

Nos casos de equipes multidisciplinares ou da mesma modalidade, cada profissional deve registrar a ART como corresponsável em sua área de atuação. Para projetos, avaliações e arbitramento, entre outros, deve ser emitida e recolhida na jurisdição onde o profissional mantém o seu escritório ou empresa. Nas execuções de obras ou serviços técnicos, as ARTs só podem ser registradas na jurisdição do Crea onde o trabalho será realizado. O formulário está disponível na sede e inspetorias do conselho e, em alguns Creas, também *online*, sendo o pagamento feito nas agências dos bancos autorizados ou nas casas lotéricas e o valor definido pelo Confea. O cálculo é feito com base no valor do contrato.



É imprescindível ao profissional o Acervo Técnico por ser um documento legal que comprova toda a sua experiência profissional, compatível com as suas atribuições, através dos registros das ARTs no Crea, que compõem a CAT (Certidão de Acervo Técnico), e pelos atestados de conclusão do serviço ou obra fornecidos pelo contratante. O acervo pertence ao profissional que registrou a ART das obras ou serviços e não à empresa, pois, conforme a Resolução nº 317/86, do Confea, não existe CAT em nome de pessoa jurídica. É através do acervo dos profissionais que a empresa comprova sua capacidade técnico-profissional para, por exemplo, participar de licitações públicas.



**Comissão de Assuntos
do Exercício Profissional**



SDS Edifício Eldorado, salas 106/109
CEP: 70392-901 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3225-2288 – fneeng@fne.org.br
www.fne.org.br